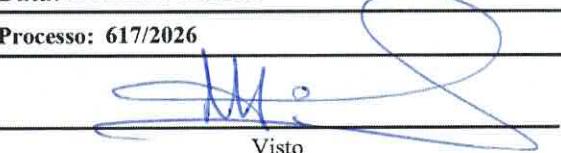




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data: 05/02/2026 10:32:09	
Processo: 617/2026	
 Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICIPIO, POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA A ADMINISTRAÇÃO- MEMORANDO Nº 041/2026-

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1001213

Identidade:

Celular:

Número: 98

CEP: 95.860-000

Estado: RS

TAQUARI/RS, 05 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal da Administração
000.000.000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 041/2026

Taquari, 02 de fevereiro de 2026.

De: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito



Prezados,

Solicitamos a autorização para contratação, por dispensa de licitação, de plataforma eletrônica para a operacionalização dos processos licitatórios do Município, por meio do Portal de Compras Públicas, sem ônus financeiro para a Administração.

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios do Município, considerando que o contrato atualmente vigente para utilização de plataforma eletrônica encontra-se em fase de encerramento. Ressalta-se que a inexistência de ferramenta adequada comprometeria a regularidade, a eficiência e a legalidade das contratações públicas.

Atenciosamente,

STEFANI DA SILVA SANTOS
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal da Administração

André Luis Barcellos Brito
Prefeito Municipal
CPF: 562.144.300-44





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade: Contratação de plataforma especializada para operacionalização de procedimentos licitatórios na forma eletrônica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade da contratação de plataforma eletrônica especializada para operacionalização de procedimentos licitatórios em meio digital, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da adoção de meios eletrônicos para a realização das contratações públicas.

A plataforma atualmente utilizada pelo Município, como ferramenta oficial para realização das licitações na forma eletrônica, é o “Portal de Compras Públicas”, contratado por meio de dispensa de licitação com a empresa Ecustomize Consultoria em Software S/A, cujo prazo de contratação encontra-se próximo do encerramento, sem possibilidade legal de renovação. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas para garantir a continuidade dos serviços relacionados à operacionalização dos processos licitatórios do município, em consonância com as exigências da Lei de Licitações.

Considerando o caráter contínuo, essencial e obrigatório dessa atividade, bem como a necessidade de assegurar transparência, economicidade e rastreabilidade nas contratações, este estudo busca realizar o levantamento das soluções disponíveis no mercado, com análise comparativa das alternativas viáveis, com vistas à escolha da plataforma mais adequada à realidade do município.

A solução a ser adotada deverá atender à legislação vigente, assegurar a economicidade, legalidade e regularidade dos processos de contratações do município, sem interrupções, e, em consequência, a eficiência administrativa e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Taquari, estando alinhada com o planejamento desta Administração.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep_licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vida de Sabor - RS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço para disponibilização de sistema digital como meio de realização de processos licitatórios na forma eletrônica, pode ser visualizado como comum, porém, a sua disponibilidade gratuita e a inviabilidade de definir objetivamente padrões de desempenho e qualidade dos benefícios indiretos resultantes do sistema não se coaduna com a realização de licitação para contratação em tela.

Neste caso, a contratação direta do objeto, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é opção mais viável e vantajosa para a Administração, considerando os estudos realizados e a análise de outros sistemas disponíveis no mercado.

3.1. Características da Contratação:

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- a) Plataforma eletrônica para licitações e contratações diretas;
- b) Adequação à Lei nº 14.133/2021;
- c) Segurança da informação e rastreabilidade dos atos;
- d) Atendimento à Lei Geral de proteção de Dados – LGPD
- e) Acesso gratuito para o Município;
- f) Suporte técnico e capacitação/treinamento aos usuários e fornecedores;
- g) Compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos;
- h) Melhoria contínua da plataforma sem custos para administração pública;
- i) Integração com sistemas de gestão financeira, orçamentária e patrimonial do órgão/entidade.
- j) Disponibilidade contínua do sistema.

3.2. Prazo da Contratação:

Os serviços tem natureza de prestação continuada, tendo em vista que os processos licitatórios não necessariamente se findam com o fim do exercício financeiro, além de ser uma demanda obrigatória e permanente para o ente público, frente às exigências legais.

Dessa forma, a contratação originária deste processo será pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, a critério da Administração, até o limite estabelecido no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Obrigações das Partes

As obrigações deverão ser estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas as condições da proposta a ser contratada, bem como as determinações legais.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.4. Das Sanções e Hipótese de Rescisão

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação refere-se à disponibilização de 01 (uma) plataforma eletrônica para a realização de licitações e contratações diretas do Município, a ser utilizada de forma contínua pelos setores demandantes, durante toda a vigência contratual.

Não há previsão de fornecimento de bens físicos ou limitação de usuários, uma vez que o objeto consiste em solução digital de acesso institucional, cuja utilização ocorrerá conforme a demanda administrativa do Município.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Existem no mercado diversos portais de compras, públicos e privados, para a realização de licitações eletrônicas. Entre eles, podem ser citados o Portal de Compras do Governo Federal, Portal de Compras do Banco do Brasil – Licitações-e, BLL Compras, Portal de Compras Públicas, entre outros.

Não existe imposição legal para que os Estados, Municípios e Distrito Federal, mesmo recebendo recursos federais, façam uso obrigatório de algum portal específico. Pelo contrário, o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021 expressamente prevê que “mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento”.

Neste estudo nos deteremos na análise dos portais abaixo:

a) Portal de Compras Públcas:

a.1) Viabilidade de mercado: apresenta-se como solução consolidada, amplamente utilizada por milhares de entes públicos, com mais de 345 mil fornecedores cadastrados;

a.2) Viabilidade econômica: gratuita para o ente público. A cobrança é direcionada aos fornecedores, todavia, com diversas possibilidades de planos, inclusive com a opção de cobrança de taxa por licitação avulsa. Não gerando, assim, a obrigatoriedade de contratação de um plano fixo, tornando-se menos oneroso e viável aos fornecedores, em especial para o fornecedor local, que participa quase que exclusivamente de licitações realizadas no município.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



a.3) Viabilidade operacional: o sistema já é utilizado pelo município, não sendo necessário adaptações, treinamentos ou alterações de fluxos já implantados. O sistema encontra-se consolidado entre os usuários, permitindo a operação dos processos de forma ágil e segurança, com suporte técnico ativo e contínuas capacitações. Somado a isso, o novo sistema de gestão municipal contratado pelo município, que se encontra em fase de migração/implantação, permite a integração total à plataforma, o que facilitará a rotina do Setor de Licitações.

a.4) Experiência do Município: muito positiva.

b) Comprasnet (Governo Federal/SERPRO):

b.1) Viabilidade de mercado: plataforma de uso obrigatório para os órgãos federais;

b.2) Viabilidade econômica: gratuito para o ente público, porém, demanda alto custo de adaptação e limitações na customização.

b.3) Viabilidade operacional: integração complexa, suporte técnico limitado e baixa adaptabilidade às necessidades municipais - exige adaptação dos entes aos produtos e serviços já cadastrados na plataforma, o que pode ocasionar dificuldades e custos de operacionalização, em especial, com pessoal. Sem integração com o sistema de gestão municipal contratado.

b.4) Experiência do Município: tentativa frutada de adesão.

c) Solução Licitações-e (Banco do Brasil):

c.1) Viabilidade de mercado: sistema tradicional amplamente utilizado por entes federais e estaduais, porém, com baixa adesão pelos municípios;

c.2) Viabilidade econômica: requer a formalização de convênio e há cobrança de tarifas dos entes públicos e dos fornecedores;

c.3) Viabilidade operacional: demanda adaptação aos fluxos internos e capacitação específica. Sem integração com o sistema de gestão municipal contratado.

c.4) Experiência do Município: não utilizada;

d) Pregão On Line Banrisul:

d.1) Viabilidade de mercado: sistema amplamente utilizado por entes estatais e municipais do estado do Rio Grande do Sul;

d.2) Viabilidade econômica: requer a formalização de convênio, mas é gratuito para o ente público;

d.3) Viabilidade operacional: demanda adaptação aos fluxos internos e capacitação específica. Plataforma de alcance mais limitado, com foco regional, embora permita o cadastro de fornecedores de qualquer lugar. Sem integração com o sistema de gestão municipal contratado.

d.4) Experiência do Município: não utilizada.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



e) BLL Compras:

- e.1) Viabilidade de mercado: sistema amplamente utilizado por entes públicos;
- e.2) Viabilidade econômica: é gratuito para o ente público, sendo a cobrança direcionada aos fornecedores, através de um modelo pós-pago. Pelas pesquisas, verificou-se que atualmente a plataforma cobra em média 1,5% sobre o valor adjudicado, tornando-se, na grande maioria dos casos, mais oneroso para o fornecedor, do que p.ex., o Portal de Compras PÚBLICAS, em que a taxa é fixa e de custo mais baixo, não ficando atrelado ao montante adjudicado;
- e.3) Viabilidade operacional: demanda adaptação aos fluxos internos e capacitação específica, todavia, permite a integração com o sistema de gestão municipal contratado.
- e.4) Experiência do Município: a plataforma já foi utilizada pelo município, antes da implantação da plataforma atual, com algumas ocorrências. Foram registrados problemas, junto aos fornecedores, com relação a cobrança efetuada, demandando, por parte do município, a comprovação dos valores efetivamente contratados por fornecedor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização e utilização de plataforma eletrônica integrada para a realização de licitações e contratações diretas do Município, abrangendo todas as fases dos procedimentos, desde a divulgação dos atos até a condução das sessões públicas e o registro dos resultados.

A análise das alternativas disponíveis no mercado, realizada no item 05, demonstra que das soluções avaliadas, o Portal de Compras PÚBLICAS, fornecido pela empresa Ecustomize Consultoria em Software S/A, se mostra a melhor solução. Trata-se de uma plataforma já adotada, bem consolidada no fluxo interno da administração, com suporte contínuo, capacitações e pleno atendimento às legislações vigentes, além de garantir acesso gratuito para o ente público e de baixo custo para os fornecedores, com flexibilidade de modalidades de credenciamento para estes.

Além disso, a equipe responsável encontra-se capacitada para sua utilização, o que permite o reaproveitamento de treinamentos e processos já assimilados, resultando em maior agilidade, eficiência e menor curva de aprendizagem.

As demais alternativas, embora reconhecidas, apresentam limitações operacionais, como, na maioria dos casos, a impossibilidade de integração com o sistema de gestão municipal contratado e/ou exigem investimentos do ente público para sua implantação ou, ainda, apresentam alguns problemas já conhecidos, que demonstram não ser a melhor opção, diante da eficácia já comprovada e da gratuidade da solução atualmente utilizada.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Portanto, considerando os critérios de viabilidade econômica, técnica e operacional, bem como a experiência positiva já consolidada pela Administração com o uso da solução, conclui-se que a contratação da empresa Ecustomize Consultoria em Software S/A, para manutenção da utilização da plataforma do “Portal de Compras Públicas” apresenta-se, neste momento, a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida não gerará custos diretos ou indiretos, nem impacto orçamentário decorrente da mesma, uma vez que a disponibilização da plataforma Portal de Compras Públicas ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Todavia, o objeto da contratação consiste na disponibilização de plataforma eletrônica única e integrada, cuja execução demanda funcionamento contínuo e padronizado, não sendo técnica ou operacionalmente viável o parcelamento, sob pena de comprometer a compatibilidade, a segurança da informação e a eficiência dos procedimentos licitatórios.

Além disso, considerando que a contratação não gera custos para o Município, o parcelamento não traria qualquer vantagem econômica ou administrativa, motivo pelo qual opta-se pela contratação do objeto de forma integral.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da plataforma eletrônica para a realização de licitações e contratações diretas, por dispensa de licitação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitando a interrupção dos procedimentos licitatórios em razão do encerramento do contrato atualmente vigente
- b) Garantir conformidade legal dos processos de compras públicas com a Lei nº 14.133/2021,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



especialmente quanto à transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos;

- c) Aprimorar a eficiência e a celeridade dos procedimentos licitatórios, por meio da utilização de ferramenta eletrônica padronizada e amplamente utilizada por entes públicos;
- d) Manter a competitividade e o acesso amplo de fornecedores, por meio de ambiente eletrônico que facilite a participação e divulgação dos certames;
- e) Manter e aprimorar a eficiência e a celeridade dos procedimentos licitatórios, por meio da utilização de ferramenta eletrônica padronizada, já utilizada pelo município e amplamente utilizada por outros entes públicos, com milhares de fornecedores cadastrados;
- f) Reduzir riscos operacionais e administrativos, mediante o uso de sistema estável, seguro e com suporte técnico adequado;
- g) Promover a economicidade, uma vez que a solução será disponibilizada sem qualquer ônus financeiro ao Município, inexistindo impacto orçamentário.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Autorização da autoridade competente;
- b) Elaboração do Termo de Referência, com todas as especificações e condições necessárias para elaboração do contrato;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Execução dos atos necessários a formalização da contratação por dispensa de licitação.
- e) Publicação e divulgação do edital e extratos nos meios oficiais, conforme Lei nº 14.133/2021;
- f) Assinatura e publicação do contrato.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação da plataforma eletrônica não gera impactos ambientais negativos relevantes, por se tratar de solução digital, sem fornecimento de bens físicos ou execução de obras. Ao contrário, contribui para a redução do uso de papel e de deslocamentos presenciais, promovendo práticas administrativas mais sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no presente estudo, declara-se, para os devidos fins, que a contratação da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, tendo em vista que a solução atende plenamente às necessidades do Município para a realização de licitações e contratações diretas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a disponibilização da plataforma ocorrerá sem qualquer custo financeiro para a Administração Pública, inexistindo impacto orçamentário, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade dos procedimentos licitatórios, considerando o encerramento do contrato atualmente vigente.

Diante disso, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, estando apta a prosseguir por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

Taquari, 02 de fevereiro de 2026.

ADRIANA DA SILVA SANTOS
Auxiliar Administrativo
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal da Administração





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4º TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Referente ao contrato nº 006/2021

Pelo presente Termo de Renovação do Contrato de Prestação de Serviço, originário do **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAQUARI** e a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, renova-se o contrato supra referido, **pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de 08/02/2025, conforme prevê a Cláusula Décima Sexta, item “16.1”, nos mesmos termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

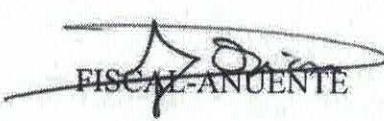
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 06 de fevereiro de 2025.

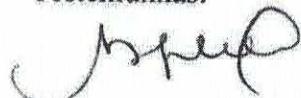

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
Contratante

LEONARDO CESAR DE CARVALHO Assinado de forma digital por
LADEIRA:50543938115 LEONARDO CESAR DE CARVALHO
LADEIRA:50543938115 Dados: 2025.12.08 12:09:47 -03'00'

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
Contratado


FISCAL-ANUENTE

Testemunhas:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade: Contratação de plataforma especializada para operacionalização de procedimentos licitatórios na forma eletrônica.

1. DO OBJETO:

Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Disponibilização de sistema eletrônico para realização de licitações, incluindo acesso à plataforma, suporte técnico, manutenção e atualizações, sem ônus financeiro para o Município.	12	MÊS	GRATUITO	GRATUITO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública necessita dispor de sistema eletrônico adequado para a realização de licitações em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores (internet), especificamente para as modalidades de Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica, em todas as suas formas, garantindo a legalidade, transparência, competitividade, publicidade, celeridade e eficiência dos procedimentos licitatórios.

A plataforma atualmente utilizada pelo Município, como ferramenta oficial para realização das licitações na forma eletrônica, é o “Portal de Compras Públicas”, contratado por meio de dispensa de licitação com a empresa Ecustomize Consultoria em Software S/A, cujo prazo de contratação encontra-se próximo do encerramento, sem possibilidade legal de renovação.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas para garantir a continuidade dos serviços relacionados à operacionalização dos processos licitatórios do município, em consonância com as exigências da Lei de Licitações. Sendo que a utilização de sistema eletrônico para realização de procedimentos licitatórios eletrônicos configura-se indispensável para o funcionamento regular do





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



setor de licitações, sendo instrumento essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto se dará por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não gera custos ao município, configurando a opção mais viável e vantajosa para a Administração, conforme estudo preliminar realizado.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços tem natureza de prestação continuada, tendo em vista que os processos licitatórios não necessariamente se findam com o fim do exercício financeiro, além de ser uma demanda obrigatória e permanente para o ente público, frente às exigências legais.

Dessa forma, a contratação originária deste processo será pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, a critério da Administração, até o limite estabelecido no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA SOLUÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A solução consiste na disponibilização e utilização de plataforma eletrônica integrada para a realização de licitações e contratações diretas do Município, abrangendo todas as fases dos procedimentos, desde a divulgação dos atos até a condução das sessões públicas e o registro dos resultados.

Da análise das alternativas disponíveis no mercado, realizada no estudo técnico preliminar, restou demonstrado que a contratação do Portal de Compras Públicas, fornecido pela empresa Ecustomize Consultoria em Software S/A, justifica-se pela vantajosidade e pela adequação técnica da solução às necessidades do Município.

Trata-se de uma plataforma já adotada, bem consolidada no fluxo interno da administração, com suporte contínuo, capacitações e pleno atendimento às legislações vigentes, além de garantir acesso gratuito para o ente público e de baixo custo para os fornecedores – que pagam um valor fixo, conforme plano a ser escolhido, para utilização da plataforma e não um percentual ou taxa sobre os valores adjudicados em cada processo.

Ressalta-se que o Município mantém contrato com a referida plataforma desde o ano de 2021, sendo que todos os processos licitatórios realizados a partir de janeiro de 2024 passaram a ser integralmente eletrônicos e executados por meio desse sistema, o qual concentra a memória





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



histórica de todos os certames, incluindo documentos, registros, comunicações, atos administrativos e respectivas tramitações processuais, assegurando rastreabilidade, transparência e segurança da informação.

A eventual substituição da plataforma atualmente utilizada poderia acarretar risco concreto de perda, fragmentação ou indisponibilidade de informações essenciais, comprometendo a integridade dos dados, a continuidade administrativa, a eficiência operacional e a adequada prestação de contas, circunstância que se revela incompatível com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Portanto, considerando os critérios de viabilidade econômica, técnica e operacional, bem como a experiência positiva já consolidada pela Administração com o uso da solução, conclui-se que a contratação da empresa Ecustomize Consultoria em Software S/A, para manutenção da utilização da plataforma do “Portal de Compras Públicas” configura a alternativa mais adequada e vantajosa para o município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação refere-se à disponibilização de 01 (uma) plataforma eletrônica para a realização de licitações e contratações diretas do Município, a ser utilizada de forma contínua pelos setores demandantes, durante toda a vigência contratual.

Não há previsão de fornecimento de bens físicos ou limitação de usuários, uma vez que o objeto consiste em solução digital de acesso institucional, cuja utilização ocorrerá conforme a demanda administrativa do Município.

A demanda é definida pelas licitações a serem realizadas e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

Os procedimentos demandados, não afastadas outras porventura existentes ou criadas no sistema, são:

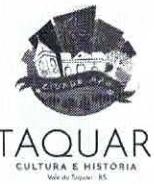
- a) Pregão Eletrônico;
- b) Pregão para Registro de Preços Eletrônico;
- c) Concorrência Eletrônica;
- d) Chamada Pública da Agricultura Familiar;
- e) Chamamento Público;
- f) Leilão Eletrônico;
- g) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, conforme a lei;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- h) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência.

Atualmente, aproximadamente 08 (oito) usuários tem acesso contínuo ao sistema, considerando, pregoeiro/agente de contratação, equipe de apoio, administrador, autoridade superior e assessoria jurídica. Todavia, o número de usuários não é limitado, com previsão de aumento nesta contratação, com a ampliação de uso das funcionalidades da plataforma, como p.ex., as cotações eletrônicas, de forma a melhor atender as necessidades da administração e a melhor utilização dos recursos disponíveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar no mínimo os seguintes requisitos:

a) Plataforma web e intuitiva para gestão de todas as etapas do processo de compras públicas, desde o planejamento, passando pela seleção de fornecedores até a gestão e fiscalização de contratos.

b) Ferramentas para cadastro e homologação de fornecedores, publicação de editais, recebimento de propostas, realização de pregões eletrônicos, registro de preços, Dispensa, Cotação, Leilão, Concorrência Credenciamento, Contratação Direta, Regime Diferenciado de Contratação, Chamada Pública da Agricultura Familiar, Chamamento Público, Leilão Eletrônico, Inexigibilidade, Concurso, Pré-Qualificação, Dispensa Local e Regional, Lei das Estatais 13.303 e gestão de contratos, etc.

c) Capacitação:

- Treinamento para usuários e fornecedores;
- Treinamento para entes compradores;
- Cursos em plataforma web de forma on-line e off-line.
- Capacitações regionais on demand;

d) Manutenção e Suporte:

- Compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos;
- Melhoria contínua da plataforma sem custos para administração pública;
- Integração com sistemas de gestão financeira, orçamentária e patrimonial do órgão/entidade.
- Módulo de Business Intelligence para análise de dados e geração de relatórios gerenciais.
- Suporte técnico em multicanais, de segunda a sexta em horário comercial;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- Adjudicação e Homologação de processos;
 - Informações de licitações publicadas em ambiente web;
- e) Legais:
- Atendimento a Lei Geral de proteção de Dados – LGPD;
 - Atendimento aos Regulamentos de Licitações e Contratos (Geral e Específicos);
- f) Segurança da Informação e Privacidade:
- Alta disponibilidade e segurança da informação;
 - Critérios de Confidencialidade - 100% dos sistemas críticos tenham implementadas as políticas de criptografia de dados, e medidas de criptografia para dados confidenciais;
 - Critérios de Disponibilidade - Assegurar disponibilidade de 98% dos serviços na Plataforma;
 - Critérios de Integridade - 100% de todos os repositórios com análise estática do código habilitada;
- g) Sociais, Ambientais e Culturais:
- Empresa parceira de sustentabilidade e apoio ao meio ambiente, utilizando práticas de descarte de equipamentos técnicos de forma sustentável.
 - Observância das exigências sociais previstas pela Lei a exemplo de mulheres vítimas de violência, mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

a) o prazo de início da operacionalização do sistema se dará imediatamente após a assinatura do contrato;

b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste Termo de Referência e principalmente na proposta da futura contratada;

c) o horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;

d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;

e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;

f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema;

g) caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;

h) o recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;

i) o objeto do contrato deve atender às especificações constantes neste TR, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;

j) o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;

k) o objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pela CONTRATADA;

l) havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contratual;

m) admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado o procedimento previsto no art. 107 do citado dispositivo legal, mediante comprovação da vantajosidade pela Administração;

n) admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando ocorrida alguma paralização ou suspensão do contrato, na forma do art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

o) o sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



p) para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, uma vez que o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;

q) a prestação do serviço será executada de modo que se atenda plenamente as necessidades expostas no item 4, que prevê a relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

c) disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;

d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste TR, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste TR;

j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

k) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste TR;

l) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

m) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

n) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

p) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

q) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;

r) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

s) a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

t) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

u) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

v) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



às reclamações consideradas procedentes.

w) manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

9.2. DA CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste TR;
- b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando-a para que estas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste TR;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste TR, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste TR e no contrato;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA de eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e
- b) multas compensatórias de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana.
Serviços Críticos	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador.
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
Meta	99% de disponibilidade/mensal
Ocorrência	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida.
Tempo de Atendimento	2 (duas) horas
Multa compensatória	01 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 02 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 03 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento.

INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO

Indicador	Atendimentos que não paralisem serviços críticos (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.
Medição	O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Meta	Número de incidentes <= 2
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Tempo de Atendimento	48 (quarenta e oito) horas
Multa compensatória	03 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 06 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização do objeto do contrato serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2022.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que indicou o servidor Carlos Henrique da Silva, designado pela Portaria nº 032/2026, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação pretendida não gerará custos diretos ou indiretos, nem impacto orçamentário decorrente da mesma, uma vez que a disponibilização da plataforma Portal de Compras Públicas ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para o Município.

13. DOS ANEXOS:

Anexo ao presente termo seguem a proposta do fornecedor, nota técnica e minuta do instrumento contratual.

Taquari, 04 de fevereiro de 2026.

ADRIANA DA SILVA SANTOS
Auxiliar Administrativo
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal da Administração



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br

